



INDICAÇÃO Nº 58 /2016.

*À Sec. Executiva  
Pl. Divisão Propriedade  
23.03.2016  
Potenciando*

Nos termos do art. 169, da Resolução n. 86/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, indico à Mesa Diretora, que envie expediente ao Governo do Estado do Acre, através do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, solicitando que seja incluído na Portaria IDAF Nº 220 DE 28/08/2015, a determinação para que os médicos veterinários que atuam no Órgão, sejam os responsáveis pela emissão gratuita, das receitas destinadas a aquisição de vacinas contra a Brucelose, exclusivamente a produtores proprietários de até 50 (cinquenta) fêmeas bovinos.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"  
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2016

**Deputado Nelson Sales**  
**Líder do PV**



**JUSTIFICATIVA:**

O Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA/MAPA Nº 06 de 08 de janeiro de 2004, a Instrução Normativa SDA Nº 33, de 24 de agosto de 2007 e a Portaria IDAF Nº 220 DE 28/08/2015, detalham de forma clara as políticas referente ao controle da Brucelose em nosso Estado. A frieza das normas e regulamentos, muitas vezes não enxerga as limitações dos pequenos produtores, e ocorrem situações que aos olhos da razão parecem injustas. Esse é um desses casos:

Hoje qualquer pequeno produtor ou um grande fazendeiro tem que pagar pela emissão da receita própria destinada a aquisição das vacinas, independente da quantidade de animais a ser vacinados, ou seja, quem vacina 50 (cinquenta) rezes paga exatamente o mesmo valor que àquele que vacina 1.000 (mil) cabeças. Também não é nossa intenção criar condições ou argumentos que possam majorar os valores cobrados para aqueles criadores mais abastados. Por esse motivo é que sugerimos tal idéia, que em se concretizando, beneficiará em torno de 60% dos criadores de gado do Estado, concedendo-lhes a isenção do pagamento da receita (autorização), a todos os proprietários de até 50 (cinquenta) fêmeas bovinos.

Sala das Sessões "**Deputado Francisco Cartaxo**"  
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2016

*Deputado Nelson Sales*  
*Líder do PV*